



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.138/1997

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a prestar serviço de Ultrassonografia gratuita à comunidade do Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a presta o serviço de Ultrassonografia para toda a comunidade do Município de Cambé, gratuitamente.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 11 de Novembro de 1997.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº 60/1997.

Autor: Vereador Carlos Roberto Rasteiro.